ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP/CMC/PI
Processo Administrativo nº 020/2025/CMC/PI
Publicado no DOM de: 29/10/2025
Validade: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Corrente-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na plataforma http://www.novobbmnet.com.br/ sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços , na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br |www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supramencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Vânia Pereira Dias Brito do(a) Câmara Municipal de Corrente, inscrito no CNPJ sob o nº 02.505.890/0001-19, representada por **Cristovam de Aguiar Louzeiro Neto**, inscrito no CPF sob nº 009.846.183-41 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, homologada pelo GESTOR, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI,** Na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a Câmara Municipal de Corrente PI, tendo sido o referido preço oferecido pela pessoa jurídica cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA DETENTORA:	**M C LEMOS & CIA LTDA**
CNPJ.:	**07.696.891/0001-01**
CONTATO:	**Telefone: 89 9 9976-6977** **E-mail: administrativo@postoprimaveracorrente.com.br**
ENDEREÇO:	**Rua Desembargador Amaral, 974, Centro, CEP: 64.980-000 Corrente-PI**
CIDADE:	**CORRENTE-PI**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº SRP/CMC/PI**, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI,** para atender a demanda da Câmara Municipal de Corrente-PI, que será regido **pela Lei 14.133/21** a ser prestado parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da Câmara Municipal de Corrente-PI, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2. O fornecimento, objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa a entrega dos serviços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital;

1.3. Os serviços devem ser apresentados ao ente solicitante, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Câmara Municipal de Corrente-PI;

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória ao fornecimento objeto desta Ata;

1.5. Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n°002/2025 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 020/2025–CMC/SRP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Câmara Municipal de Corrente-PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1. Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do serviço solicitado, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Câmara Municipal de Corrente-PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema;

3.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa;

3.3. Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará os itens requisitados de maneira imediata (abastecimento na bomba)

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Os preços ofertados na especificação, descrição dos serviços, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO ITEM:

5.1. OS ITENS deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP/CMC/PI**, conforme tabela abaixo:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	10000	R$ 6,12	R$ 61.200,00
2	DIESEL S10	L	8000	R$ 5,90	R$ 47.200,00
TOTAL	R$ 108.400,00	cento e oito mil e quatrocentos reais			

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Câmara Municipal de Corrente-PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Corrente-PI e aceitação das partes;

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Câmara Municipal de Corrente-PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização;

6.2. À Câmara Municipal de Corrente-PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato, não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento deve ser prestado mediante a autorização do ente solicitante e deve ser entregue de maneira imediata (abastecimento na bomba), conforme autorização de fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas;

8.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista– CNDT emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, devidamente atualizada;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela Câmara Municipal de Corrente-PI, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão de Contratação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Câmara Municipal de Corrente-PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

10.2. O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.333/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Câmara Municipal de Corrente-PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2. As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Corrente-PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas;

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Corrente-PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, salvo quando houver alteração do valor devidamente autorizado pelo Órgão regulamentador, devendo seguir sempre o valor praticado no mercado;

14.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

14.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado;

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Câmara Municipal de Corrente-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Câmara Municipal de Corrente-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;

14.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na

hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado;

15.2. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade item fornecido, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Corrente-PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos;

16.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis;

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido;

16.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e

assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;

17.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

17.4. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

17.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da A Câmara Municipal de Corrente-PI, nesse intervalo de tempo;

17.6. Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais;

17.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Câmara Municipal de Corrente-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

17.8. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/2021;

17.9. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor;

17.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente-PI, observadas as disposições da lei em vigor.

Corrente/PI, 01 de dezembro de 2025.

Contratante:

Cristovam Aguiar Louzeiro Neto
Presidente
Câmara Mun. de Corrente-PI

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI
CRISTOVAM DE AGUIAR LOUZEIRO NETO
Presidente da câmara Municipal de Corrente

Contratada:

LISSANDRA DA CUNHA LEMOS VALENTE:81192614100
Assinado de forma digital por LISSANDRA DA CUNHA LEMOS VALENTE:81192614100
Dados: 2025.12.01 16:05:45 -03'00'

M C LEMOS & CIA LTDA
CNPJ: 07.696.891/0001-01
LISSANDRA DA CUNHA LEMOS VALENTE
CPF: 811.926.141-00
RG: 1.763.748 SESP/DF
Titular Administrador do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - **CPF:** 116.475.093-22

NOME: Tryano Augusto Lustosa - **CPF:** 260085643-91